IS-COMCA



CONSÓRCIO INTERMU COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO COMCAM

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 113/2023

Processo: nº 49/2023 Dispensa Nº 15/2023

Ementa: O objeto refere-se a avaliação do controle de qualidade e o levantamento radiológico do aparelho de radiografia do setor.

Contratante: CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO, sob a sigla CIS-COMCAM, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01, dom endereço à Mamborê, 1.542, Centro, CEP 87.302-140, Campo Mourão - PR, neste ato representado por sua Presidente, Rafael Brito do Prado, portador do RG nº 8386563-6 SSP/PR e CPF/MF nº 049.334.159-51.

Contratado: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 87.389.086/0001-74 com endereço à Rua Rui Barbosa, 118, Vila Jardim América, CEP 94920510, Cachoeirinha - RS, neste ato representado por Alwin Wilhelm Elbern, portador (a) do RG sob nº 6.073042.761 SSP-PR e CPF/MF nº 111.687.300-15

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justas e acordadas, celebrar o presente Contrato, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório 49/2023 Dispensa Nº 15/2023, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO): O objeto refere-se a avaliação do controle de qualidade e o levantamento radiológico do aparelho de radiografia do setor.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, as condições da proposta da CONTRATADA, bem como as especificações contidas no Edital de Dispensa Nº 15/2023 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E VIGÊNCIA): O presente instrumento será realizado pela CONTRATADA, no prazo de 30 de maio de 2023 a 30 de maio de 2024

CLÁUSULA TERCEIRA (VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO): O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$2.300,00 (dois mil e trezentos reais), em moeda corrente nacional, sendo obrigatório a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante crédito em conta corrente.

CLÁUSULA QUARTA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA): As despesas decorrentes deste instrumento de contrato, ocorrerão por conta de Dotação Orçamentária nº.:

01.001.10.302.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1005 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA (RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE): Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento conforme descrito no Processo Licitatório acima epigrafado, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEXTA (RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA): A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

> RAFAEL BRITO DO Assinado de forma de PRADO:04933415 | PRADO:0493341505 | PRADO:23.06 | PRADO:23

03,00.



PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica avençado entre as partes que a CONTRATADA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente locação junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

CLÁUSULA SÉTIMA: PENALIDADES

- 1) Penalidade Rescisória
- Penalidade por Inadimplência 2)

PARÁGRAFO ÚNICO: As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA (RESCISÃO): O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA (ALTERAÇÃO): A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL): O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA (CONDIÇÕES GERAIS): Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA (CASOS OMISSOS): Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA (FISCAL DO CONTRATO): Fica designado como fiscal do Contrato o servidor efetivo Rogério de Oliveira Soares, inscrito no CPF nº 041.538.489-30, matrícula 137, designado pela Portaria nº 15/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA (FORO): As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

> RAFAEL BRITO DO Assinado de forma digital por PRADO:04933415

PRADO:04933415951 Dados: 2023.06.13 15:39:50

Campo Mourão, 30 de maio de 2023.

ALWIN WILHELM ELBERN:1116873



ALWIN WILHELM Assinado de forma digital por ALWIN WILHELM ELBERN:111687300 ELBERN:11168730015 Dados 2023 0614 15:03:01 -03:00'

Alwin Wilhelm Elbern

Representante Legal

Leandro R Coordenade Ciscomcam

Testemunha:

Ivani Fiore Dal Molin

Presidente da C.P. Portaria nº 50/2021

CPF N° 517.896.809-30

RAFAEL BRITO DO PRADO:04933415951

Assinado de forma digital por RAFAEL BRITO DO PRADO:04933415951 Dados: 2023.06.13 15:40:07 -03'00'

Rafael Brito do Prado

Presidente do CIS-COMCAM

Rogério de Oliveira Soares

Fiscal de Contrato - Portaria nº 15/2021

CPF n° 041.538.489-30

IS-COMCAM

DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS COMCAM

ANEXO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 113/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2023

Dispensa Nº 15/2023

CONTRATANTE: CIS-COMCAM, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01

CONTRATADO: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA, CNPJ sob nº

87.389.086/0001-74.

ITENS CONTRATADOS:

Valor do Contrato: 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)

ltem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	2669	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTROLE DE QUALIDADE -RAIOS X CONVENCIONAL, LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO, TESTE POR APARELHO DOSE NO PACIENTE.		1	R\$ 1.293,75	R\$ 1.293,75
2	2669	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTROLE DE QUALIDADE -RAIOS X CONVENCIONAL, LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO, TESTE POR APARELHO DOSE NO PACIENTE.		1	R\$ 1.006,25	R\$ 1.006,25
3	5249	DESLOCAMENTO TECNICO	Unidad	1	R\$ 0,00	0

Assinado de forma digital ALWIN WILHELM POR ALWIN WILHELM ELBERN: 11168730015 Dados: 2023 06.14 15 03.36 -03'00'

RAFAEL BRITO DO Assinado de forma digital por RAFAEL BRITO DO PRADO:04933415 PRADO:04933415951

Dados: 2023.06.13 15:40:26

CIS-COMCAM



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 113/2023

Contratante: CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO, sob a sigla CIS-COMCAM, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01, com endereço à Mamborê, 1.542, Centro, CEP 87.302-140, Campo Mourão - PR, neste ato representado por sua Presidente, Rafael Brito do Prado, portador do RG nº 8386563-6 SSP/PR e CPF/MF nº 049.334.159-51.

Contratado: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 87.389.086/0001-74 com endereço à Rua Rui Barbosa, 118, Vila Jardim América, CEP 94920510, Cachoeirinha - RS, neste ato representado por Alwin Wilhelm Elbern, portador (a) do RG sob nº 6.073042.761 SSP-PR e CPF/MF nº 111.687.300-15.

Objeto: O objeto refere-se a avaliação do controle de qualidade e o levantamento radiológico do aparelho de radiografia do setor.

Vigência: 30 de maio de 2023 à 30 de maio de 2024.

Legislação Pertinente: Processo Licitatório n. 49/2023 Dispensa n. 15/2023

Data: Campo Mourão, 30 de maio de 2023.

Signatários do Contrato:

CONTRATANTE: CONTRATADA: COORDENADOR: Rafael Brito do Prado Alwin Wilhelm Elbern Leandro Roque Avila

RAFAEL BRITO DO Assinado de forma digital por RAFAEL BRITO DO PRADO:04933415951 PRADO:04933415951 Dados: 2023.06.13 15:41:11 -03'00'

ALWIN WILHELM Assination de forme digital por ALWIN WILLEE M. ELBERN:1116873 ELSERN:116873615 Dados 2023 06:14 | 15:04:11 | 03:00 |

Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3523-3684 – CEP 87.302-140 Campo Mourão – Paraná. CNPJ: 95.640.322/0001-01 www.ciscomcam.com.br / e-mail: compras@ciscomcam.com.br